



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor pago mensalmente à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, APAE, e dá outras providências”.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.564/2019, de 20 de Agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único – O valor do referido convênio é de R\$ 605,35 (seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) per capita/por aluno atendido, mensalmente.”

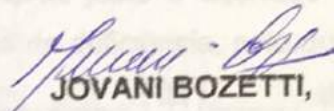


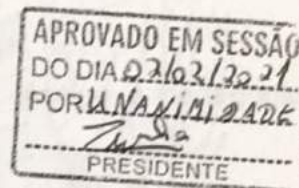
Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

Art. 2º - Integra a presente lei, para todos os fins e efeitos, independentemente de sua transcrição, cópia da minuta do respectivo Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**


**JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.**





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 008/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 1º DE FEVEREIRO DE 2021

RECEBIDO EM 01/02/2021
PROTOCOLO Nº 09/2021
<i>Zurda</i>
RESP. P/ SECRETARIA

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar Projeto de Lei nº. 008/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o valor pago mensalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, e dá outras providências.

O presente projeto trata de uma adequação da legislação à realidade dos atendimentos que estão sendo realizados junto à APAE, uma vez que o valor previsto na legislação consiste no custo mensal por aluno e não no custo fixo mensal.

Atualmente o Município possui 3 (três) munícipes sendo atendidos Associação. Entretanto, a Lei Municipal n.º 1.564/2019, que autoriza a o Poder Executivo a firmar o referido convênio, prevê o pagamento mensal de valor fixo no importe de R\$ 515,92 (quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Assim, considerando que tal valor é pago por aluno e que hoje estão sendo atendidos três munícipes, há necessidade de adequar a legislação para que esta passe a prever que o valor estipulado na legislação será pago *per capita*/por aluno atendido.

Conforme se observa do Relatório de empenho anexo, os pagamentos variam conforme a quantidade de alunos atendidos, razão pela qual se faz necessário adequar a legislação para que passe a constar que o valor estipulado, qual seja R\$ 605,35 (seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), será pago por aluno.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

Evidencia-se, portanto, que o presente projeto de Lei trata de uma adequação da legislação à realidade do Município, possibilitando assim que os pagamentos sejam feitos em conformidade com a legislação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação.



Jovani Bozetti,

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Célio Luis da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL,
PARA A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, APAE / 2021**

Firmar convenio com a instituição para atendimento de (3) alunos. Sendo pago o valor fixo de R\$ 605,35 por aluno para a instituição.	Projeto de Lei: Nº 08/2021	Data Contratação: Após aprovação da Lei na Câmara de Vereadores.	Período de Contratação: Será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	Impacto Orçamentário: R\$ 21.702,60	Impacto Financeiro: R\$ 21.702,60
--	-------------------------------	---	--	--	--------------------------------------

Custo Mensal 1 Aluno:	Custo Anual 1 Aluno:	Custo Mensal 3 Alunos:	Custo Anual 3 Alunos:
Valor de 1 aluno: R\$ 605,35	Valor de 1 Aluno: 605,35 x 12 = R\$ 7.264,20	Valor de 3 Alunos 605,35 x 12 = R\$ 1816,05	Valor de 3 Alunos 1816,05 x 12 = R\$ 21.702,60

São José do Herval, 01 de Fevereiro de 2020.

Marta B. da Silva
Marta Ballestreri da Silva
Contadora
CRC. RS. 80642

Jovani Bozetti
Jovani Bozetti
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 008/2021 – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE no valor de R\$ 605,35 por aluno atendido mensalmente, sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

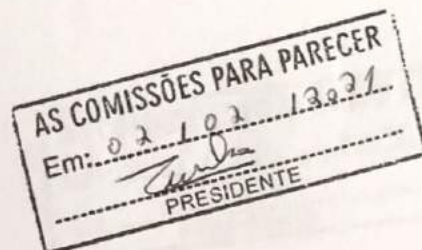
SILAS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Dener Fiorentin

DENER FIORENTIN
Vice-Presidente da Comissão

Battisti

FRANCIELI DA SILVA BATISTI
Secretário





COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 008/2021- Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com a Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE no valor de R\$ 605,35 por aluno atendido mensalmente , sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

CÉLIO LUÍS DA CUNHA
Presidente da Comissão

TEREZINHA BRIDI DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

DENER FIORENTIN
Secretário

